



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.877, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Altera parcialmente o Decreto nº 171, de 23 de novembro de 2010, que regulamenta as normas específicas para o licenciamento ambiental em conformidade com a Resolução do CONAMA n.º 237/1997 e Lei Municipal n.º 1.807/10.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SMAAP para alteração de prazo de validade das Licenças de Operação e Única, emitidas pelo Município, com a aprovação do Conselho Municipal de meio Ambiente;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº. 24.025/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III do artigo 10, do Decreto nº 171, de 23 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10 (...)*

*(...)*

*III – O prazo de validade da Licença de Operação (LO) e Licença Única (LU) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no máximo, 3 (três) anos para empreendimentos com Fator de Complexidade da Fonte Poluidora (Anexo II) menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) e de, no máximo, 2 (dois) anos para os demais empreendimentos.*

*(...)”*

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 171, de 23 de novembro de 2010.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de setembro de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/09/2023

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO V Nº 1143